EIA 156

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

"Aldeamento Turístico das Valadas"

Agosto de 2007

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA 3

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA 3

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO 3

5. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS 4

6. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS 4

ANEXO I

- Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa

ANEXO II

- Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

ANEXO III

- Pareceres recebidos no âmbito da Consulta Pública

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO: "Aldeamento Turístico das Valadas"

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do projecto: **"Aldeamento Turístico das Valadas".**

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projecto se integra na alínea a) do n.º 6 da lista do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, desde o dia 11 de Julho de 2007 até ao dia 14 de Agosto de 2007.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na seguinte Junta de Freguesia:

- Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila (Concelho de Montemor-o-Novo).

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas.

- Afixação de Anúncios na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e na Agência Portuguesa do Ambiente.

- Publicação de anúncios nos seguintes jornais:
  CORREIO DA MANHÃ, nos dias 10 e 11 de Julho de 2007.
  DIÁRIO DO SUL, nos dias 10 e 11 de Julho de 2007.

- Envio de notas de imprensa para os órgãos e agências de comunicação social que constam no Anexo I.

- Envio de Ofícios Circulares às entidades constantes no Anexo II.

- Divulgação através da "*internet*" na "*homepage*" da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com disponibilização do anúncio e do RNT.

5. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS

No âmbito da Consulta Pública foi recebido um parecer proveniente de:

- **CMMON – Câmara Municipal de Montemor-o-Novo** (Autarquia)

6. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

Analisado o contributo da entidade referida no ponto 5, apresentam-se em seguida a síntese e a transcrição adaptada dos aspectos considerados mais relevantes:

6.1. CMMON – Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

A **CMMON** reconhece a importância do projecto para o desenvolvimento do concelho e considera que os impactes mais significativos poderão estar associados aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, à produção e gestão dos resíduos e efluentes gerados, às alterações do uso do solo, movimentações de terras e alteração da paisagem.

A CMMON refere que:

- Tendo em conta que são previstas piscinas de uso comum, o número de piscinas previstas é bastante elevado, pelo que o projecto deveria ter justificado a necessidade de propor "quase" uma piscina privada por habitação, face a algumas carências de água no Concelho, em períodos de seca ou de maior consumo. Considera que tal implicará um impacte significativo nos recursos hídricos (consumos de água), atendendo a que o furo que os abastecerá se encontra localizado numa zona de protecção ao abastecimento público. Gostaria de conhecer qual o impacte na sustentabilidade económica do projecto e quais as alterações nos impactes ambientais, caso se opte por não construir algumas das piscinas.

- Ao contrário do afirmado no aditamento ao EIA, a autarquia não assume o abastecimento doméstico de água potável, sendo que só o poderá garantir, para cobertura da totalidade do empreendimento, após a implementação do Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento. O EIA deveria ter incluído uma análise dos impactes neste sistema, em virtude do aumento da necessidade de consumo de água que irá ocorrer no Subsistema de Abastecimento de Cavaleiros/Almansor, o qual poderá conduzir a uma sobreexploração dos aquíferos da zona e gerar incapacidade para repôr a água necessária à cidade ou levar à deterioração da sua qualidade.

- Deveriam ter sido equacionadas outras soluções alternativas de abastecimento de água potável, nomeadamente a possibilidade de abastecimento de água potável a partir de um sistema de abastecimento próprio do aldeamento, com origem controlada.

- Uma das captações encontra-se dentro do perímetro de protecção das captações de abastecimento público, de 500m, estabelecido pelo PDM. Havendo intenção de realizar mais captações, considera que as pesquisas que se venham a realizar deverão ser efectuadas fora deste perímetro por forma a não influenciar negativamente as captações públicas (junta cartografia em anexo).

- A intercepção das águas de duas linhas de drenagem tributárias do rio Almansor (responsável pela recarga das captações subterrâneas do subsistema de Cavaleiros/Almansor), através da construção de um lago artificial, deverá ser analisada, tendo em conta os efeitos cumulativos associados à existência de outras barragens e charcas na mesma bacia (junta cartografia no parecer em anexo). Considera que tal poderá influenciar três captações do referido sub-sistema, que asseguram 17% da água aí captada, e que, embora pouco significativa, esta situação, em conjunto com a exploração de captações nas imediações, poderá provocar rebaixamentos freáticos acentuados nas captações.

- Entende que, em anos secos, o nível do referido lago (a partir do qual se efectuará a rega) será regularizado pelas captações subterrâneas (a partir do qual, também, se fará a alimentação das piscinas, indicando uma dependência superior à referida no EIA.

- O complexo turístico deverá recorrer a um maior número de captações, para além das duas referidas no EIA, atendendo a que o período de funcionamento previsto poderá ser excessivo para as produtividades e características dos aquíferos e uma vez que o fornecimento de água poderá ser condicionado por anos secos consecutivos e secos próximos.

- O EIA aponta a qualidade das águas superficiais e subterrâneas como má para consumo humano e como boa para rega. No entanto, a CMMN salienta que não tem havido incumprimento na água assegurada pelo já mencionado sub-sistema de

abastecimento, de forma a classificá-lo de má qualidade e que é considerável a distância do local às estações de monitorização das águas superficiais. Assim, considera que a caracterização da qualidade das águas não parece muito representativa da situação verificada no local do futuro Aldeamento, tal como veio a constatar-se nos resultados relativos às análises às águas superficiais e subterrâneas recolhidas no local.

- O EIA não permite avaliar os impactes decorrentes da exploração do lago a criar com a barragem, no que se refere à quantidade e qualidade da água, não sendo fundamentadas, em análises, as conclusões aí tiradas.

- A monitorização da qualidade dos recursos hídricos na zona de acção do empreendimento deverá ser uma prioridade e ter uma frequência superior à referida no EIA.

- A monitorização dos níveis piezométricos das águas subterrâneas terá que ter um período menos alargado que o semestral previsto no EIA.

- Num dos locais propostos para a instalação do estaleiro das obras, deverá ser mantida uma distância mínima, de 10 m, à linha de água aí existente.

- Não são apresentadas quaisquer estimativas de quantificação de resíduos na fase da obra.

- O destino final para a maioria dos resíduos fica por definir, o que poderá originar problemas no encaminhamento dos resíduos para destino adequado. Caso o actual sistema municipal de recolha/recepção da fracção inerte dos resíduos de construção e demolição (RCD) ainda se encontre a funcionar (pressupõe-se que aquando da obra), deverá contemplar-se a deposição selectiva da fracção inerte de RCD, de forma a promover a sua reciclagem em alternativa ao aterro. Deverá também considerar-se a hipótese dos resíduos valorizáveis serem encaminhados para o ecocentro de Montemor-o- Novo.

- Não é indicada a metodologia aplicada no cálculo das estimativas de produção de resíduos na exploração do aldeamento, surgindo dúvidas quanto à tipologia de resíduos e se estão a ser contabilizadas todas as tipologias de resíduos. Entende que, ao inverso do destino final dos resíduos ser definido pela empresa contratada para o efeito, o plano de gestão deve prever destinos finais prioritários que garantam essas soluções.

- Apesar de, no EIA, a compostagem ser apontada como um excelente aproveitamento da fracção de resíduos sólidos orgânicos, no aditamento ao EIA, é referida a impossibilidade de implementação desse processo e não fica explícito, qual o destino dos resíduos orgânicos. Considera que a compostagem deveria ser

integrada, tendo em conta a tipologia e diversidade dos resíduos orgânicos a produzir e os objectivos de redução das quantidades a enviar para aterro e a visão sustentável que o projecto pretende apresentar.

- As lamas da ETAR deveriam ser, igualmente, objecto de compostagem antes da aplicação no solo, melhorando a sua qualidade e reduzindo os riscos de contaminação.

- Os resíduos gerados na ETAR deverão ser misturados com as lamas destinadas à valorização ou compostagem.

- Embora, no EIA, seja referida a produção de resíduos orgânicos provenientes da produção de azeite, na descrição do projecto não foi encontrada qualquer referência à produção de azeite.

- Não é feita referência ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, o qual poderá fornecer algumas orientaçãoes/obrigações a ter em conta na gestão dos resíduos a nível local. A eventual recolha de resíduos por parte da autarquia deverá ser precedida de um pedido nos termos do referido regulamento.

- Os impactes decorrentes da produção de resíduos não são analisados no EIA.

- Em relação aos resíduos produzidos na adega e na ETAR, não é indicado qual o volume e qual a tipologia de resíduos esperada, nem as medidas de minimização para os resíduos produzidos na adega.

- Deveriam ter sido apresentadas/justificadas as tipologias e as quantidades de resíduos produzidos em resultado da ocupação e actividades do aldeamento.

- Não é explicada a metodologia a aplicar e a tipologia de resíduos a abranger pelas medidas de minimização para a fase de exploração

- A informação apresentada encontra-se incompleta e não permite ter uma ideia precisa da tipologia, quantidades e destino final previsto para todos os resíduos esperados impossibilitando uma correcta análise dos impactes ambientais no que respeita à produção de resíduos.

- Relativamente ao uso do solo, o volume de terras sobrantes resultante das escavações não é tão pouco significativo como o referido no EIA. O local de vazadouro deverá ser definido previamente ao início das movimentações de terras, de forma a reduzir a área a ocupar no local por estas terras e a evitar dificuldades na procura de um aterro devidamente licenciado para a sua deposição.

- São desprezados os eventuais impactes da extracção e transporte de terras/matérias de empréstimo para a construção do lago/barragem e não foram devidamente especificados os locais de origem da matéria prima para construir a barragem.

- Os ensaios de prospecção geotécnica que visam caracterizar o local da barragem e os solos das escavações, deveriam ter sido realizados previamente, de forma a poder avaliar os impactes com maior precisão.

- Quanto ao património, nomeadamente arqueológico, aquando do lançamento das sondagens e medidas de minimização propostas no EIA, dever-se-á assegurar a respectiva comunicação à Câmara Municipal, bem como a prévia obtenção de acordo/autorização do IGESPAR, no sentido de garantir o cumprimento da legislação aplicável sobre os trabalhos a realizar.

O parecer analisado encontra-se em Anexo ao presente Relatório, para o qual se remete uma análise mais detalhada.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO: "Aldeamento Turístico das Valadas"

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Évora, Agosto de 2007

(José Luís de Oliveira Faustino)

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO: "Aldeamento Turístico das Valadas"

ANEXO I

Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa

Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa

Agência Lusa	Lisboa
Jornal Correio da Manhã	Lisboa
Jornal Diário de Notícias	Lisboa
Jornal Diário do Sul	Évora
Jornal Expresso	Lisboa
Jornal de Notícias	Porto
Jornal Público	Lisboa
Jornal Sol	Lisboa
Rádio Antena Sul	Évora
Rádio Diana	Évora
Rádio Nova Antena Alentejo	Montemor-o-Novo
Rádio RDP	Lisboa
Rádio Renascença	Lisboa
Rádio T.S.F. Rádio Jornal	Lisboa
Rádio Telefonia do Alentejo	Évora
Rádio Televisão Portuguesa	Lisboa
Televisão SIC	Carnaxide
Televisão TVI	Barcarena

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO: "Aldeamento turístico das Valadas"

ANEXO II

Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Associação MARCA-ADL - MARCA
Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP
Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE
Associação Nacional da Conservação da Natureza – QUERCUS
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente – CPADA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica – CEAI
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano - DGOTDU
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo – DRAAl
Direcção Regional da Cultura do Alentejo - DRCA
Direcção Regional da Economia do Alentejo – DREA
Frente Ecológica Portuguesa - FEP
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente – GEOTA
Liga para a Protecção da Natureza – LPN
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves – SPEA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO: "Aldeamento Turístico das Valadas"

ANEXO III

Pareceres recebidos no âmbito da Consulta Pública

16.AGO.07 13480

16.AGO.07 13478

Exma Senhora
Presidente da CCDRA

Fax: 266706562

607

MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Largo dos Paços do Concelho
7050-127 Montemor-o-Novo
Tel: 266 898 100
Fax: 266 898 190

Sua Referência:	Sua Comunicação:	Nossa Referência: DASU/259/07 N.º de folhas: 1	Data: 14/08/2007 Telecópia n.º

Assunto: Consulta Pública no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do "Aldeamento Turístico das Valadas" – envio de parecer

Na sequência do processo de consulta pública acima referido, vimos por este meio enviar o parecer emitido por esta Câmara Municipal.

Mais se informa que até ao momento não foram recebidos quaisquer pareceres/comentários por parte de munícipes ou Juntas de Freguesia.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

Modelo 11142

Tirei cópia em 20-08-07

Parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental do Projecto "Aldeamento Turístico das Valadas"

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se de um projecto com importância reconhecida para o desenvolvimento do concelho, a implementar numa zona próxima da cidade de Montemor-o-Novo.

No entanto, deverá ter-se em conta que se trata de um Aldeamento turístico de 5 estrelas que irá contribuir para modificar as características naturais de uma zona pouco intervencionada, onde terão de ser criadas todas as infra-estruturas associadas a um projecto deste tipo e a que estarão associados (em época alta e considerando o cenário mais favorável de ocupação) cerca de 630 habitantes (entre visitantes, utilizadores e trabalhadores).

Tendo em conta as características do projecto considera-se que os impactes mais significativos poderão estar associados aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, à produção e gestão dos resíduos e efluentes gerados, às alterações do uso do solo e movimentações de terras, bem como à alteração da paisagem.

De seguida apresentam-se alguns comentários ao EIA, desde já se referindo que o mesmo apresenta uma leitura difícil, face ao volume de alterações/informação adicional que foi introduzida no aditamento a este estudo. Por outro lado, tanto quanto foi possível verificar, existem alguns aspectos corrigidos no aditamento ao EIA, que não se encontra reflectidos no "Relatório Não Técnico", o que poderá gerar interpretações errados dos impactes reais do projecto.

ANÁLISE DO EIA

DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

- O concelho de Montemor-o-Novo possui, dada a sua localização e fontes de abastecimento de água, algumas carências em períodos de seca e/ou de maior consumo de água. Face a isto, parece-nos que a descrição do projecto deveria ter integrado uma justificação da necessidade de propor quase uma piscina privada por habitação, tendo em conta que são igualmente previstas piscinas de uso comum. O número de piscinas previsto é bastante elevado. Mesmo considerando a recirculação da água e outras medidas de minimização, a sua construção implicará um impacte significativo nos recursos hídricos em termos de consumos de água, principalmente se considerarmos que as mesmas vão ser abastecidas por um furo que se encontra inserido numa zona de protecção ao abastecimento público.
- Seria importante compreender qual o impacte para a sustentabilidade económica do projecto e as alterações ao nível dos impactes ambientais, caso se optasse pela não realização de algumas das piscinas previstas.

RECURSOS HIDRICOS

- No aditamento ao EIA refere-se que o abastecimento doméstico de água potável foi assumido pela autarquia no âmbito da informação prévia sobre o projecto. No entanto, a informação prévia positiva emitida pela autarquia não assume esse abastecimento (cópia em anexo), sendo que a autarquia só poderá garantir o abastecimento de água potável para cobertura da totalidade do empreendimento, após a implementação do Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento.

- Independente desta situação considera-se que o EIA deveria ter incluindo uma análise dos impactes no Sistema de Abastecimento Público, visto que as necessidades de água irão promover um aumento do consumo de água no Subsistema de Abastecimento de Cavaleiros/Almansor, situação que, embora seja possível, poderá conduzir a uma sobreexploração dos aquíferos nesta zona, podendo ficar sem capacidade para repor a água necessária ao abastecimento à cidade ou mesmo levar à deterioração da sua qualidade.

- Por outro lado, seria de todo o interesse a analise de outras soluções alternativas, nomeadamente a possibilidade do abastecimento de água potável ser feito a partir de um sistema de abastecimento próprio, com origem devidamente controlada.

- A análise do EIA permitiu verificar que uma das captações que irá alimentar as piscinas, a rega e o lago artificial do Aldeamento se encontra dentro do perímetro de protecção das captações de abastecimento público, de 500m estabelecido pelo PDM. Também está descrito neste documento a intenção de realizar mais captações, sendo

assim necessário que as pesquisas que se venham a realizar sejam efectuadas fora deste perímetro de forma a não influenciar negativamente as captações públicas (ver cartografia me anexo).

- É referido no EIA a intenção de construção de um lago artificial recorrendo a duas linhas de drenagem da zona. Nestas linhas o escoamento só se realiza imediatamente após a ocorrência de precipitação. Assim, a construção de uma barreira nestas duas linhas vai interromper uma área de drenagem com cerca de 368 300m deixando de contribuir directamente para o Rio Almansor, responsável pela recarga das captações subterrâneas do sub-sistema de Cavaleiros/Almansor. Esta situação deveria ser analisada, tendo em conta os efeitos cumulativos associados à existência de diversas barragens/charcas na bacia desta linha de água (ver cartografia me anexo). É um fenómeno cuja dimensão e importância não se aproxima da influência da recente Barragem dos Minutos mas que poderá influenciar directamente 3 captações (FT2, FT3, PGM 1) do sub-sistema Cavaleiros/Almansor responsáveis por 17% da água captada pelo mesmo (743 73m Embora pouco influente, a situação em conjunto com a exploração de captações nas imediações poderá provocar rebaixamentos freáticos acentuados nestas captações.

- Uma vez que foi realizado um estudo de forma a perceber as potencialidades hídricas da zona, assim como as necessidades hídricas para o funcionamento do Aldeamento, após análise dos números, verifica-se que a rega dos espaços verdes e da vinha irá ser efectuada a partir no lago artificial, assim como a alimentação das piscinas será efectuada a partir das captações subterrâneas do Aldeamento. Entende-se ainda, que em anos mais secos o nível do lago será regularizado pelas captações subterrâneas indicando uma dependência superior à referida no EIA.

- É referido que se vai recorrer a duas captações com caudais de exploração na ordem dos 4m que irão funcionar cerca de 15h/dia. Pensa-se que para maior segurança, o complexo turístico deverá recorrer a um maior n.º de captações, não só porque este período de funcionamento poderá ser excessivo para as produtividades e características dos aquíferos, mas também o n.º anos secos consecutivos e ciclos de seca próximos que se têm verificado, poderão condicionar o fornecimento de água para as diversas utilizações.

- Um outro factor apontado no EIA é a qualidade das águas, quer superficiais quer subterrâneas na zona em estudo. Ambas foram classificadas de má qualidade para consumo humano e de boa qualidade para rega. É conhecido que o sub-sistema de Cavaleiros/Almansor localizado perto do Aldeamento é responsável pelo abastecimento à cidade, e que até hoje não tem havido incumprimentos na água assegurada por este sub- sistema, de forma a classifica-la de má qualidade.

- É de salientar que as estações de qualidade do INAG utilizadas para classificar as águas superficiais se situam a uma distância considerável do local em causa. Posto isto, esta caracterização não parece muito representativa da situação verificada no Aldeamento e na sua proximidade, tal como se veio a verificar no resultados das análises à água superficial e subterrânea recolhida a nível local, efectuadas posteriormente e apresentadas no aditamento ao EIA.

- O EIA não permite avaliar os impactes decorrentes da exploração da barragem, no que se refere à qualidade e quantidade da água. São realizadas apenas considerações quanto aos impactes, referindo que haverá impactes positivos uma vez que devido à recarga dos aquíferos haverá uma melhoria da qualidade de água dos lençóis freáticos (pag. 27), sem apresentar qualquer análise que permita tirar estas conclusões. A ideia de que a qualidade da água presente no local já é má e que o complexo em estudo não irá aumentar ou diminuir essa qualidade não pode ser encarada como um facto, uma vez que a qualidade da água se poderá deteriorar em consequência da actividade agrícola.

- Assim sendo, a monitorização da qualidade dos recursos hídricos na zona de acção deste empreendimento deverá ser uma prioridade com uma frequência superior à referida no EIA, uma vez que a actividade agrícola com o recurso a fertilizantes, embora aplicados de forma eficaz, e o aumento populacional irão premir pressão no meio hídrico, afectando o empreendimento e o abastecimento público. Terá que se ter em conta que a recarga dos aquíferos passará pela infiltração das águas de rega provenientes da Lago que será abastecido por água da ETAR e também pelas necessárias descargas do mesmo, em períodos de maior precipitação, para a linha de água.

- A monitorização da qualidade das águas subterrâneas com uma periodicidade mais reduzida, poderá dar indicação da eficiência do plano de rega e de fertilização, assim como da eficiência da ETAR ao longo da exploração do complexo. É também importante referir que as características particulares do relevo, assim como o clima, no Alentejo, condicionam os espelhos de água artificiais, diminuindo geralmente a qualidade das suas águas durante o período estival, factor que poderá ser controlado com a monitorização anteriormente referida.

- No que diz respeito às águas subterrâneas a monitorização dos níveis piezométricos terá que ter um período menos alargado ao contrário do semestral apresentado no EIA, de forma a evitar uma possível sobre-exploração dos aquíferos, que poderá afectar o abastecimento quer por parte da CMMN quer do Aldeamento.

- Um dos locais propostos para instalação de estaleiro de obra encontra-se junto a uma linha de água. Deverá ser mantida uma distância mínima de 10 metros e cuidados adicionais, de forma a minimizar eventuais impactes.

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- A descrição do projecto integra um ponto referente à gestão dos resíduos a produzir na fase de exploração (pag.66 a 70, Tomo 1-parte I). Posteriormente, o aditamento do EIA integra alguma informação adicional quanto à produção e gestão dos resíduos esperados na fase de construção e exploração (pag. 83 e 84 do aditamento). Nestas secções do EIA, faz-se uma descrição dos resíduos a produzir e procedimentos de gestão para a fase de obra e de exploração, destacando-se o seguinte:

  a) Na fase de obra são identificadas as tipologias de resíduos esperadas (de acordo com o código LER), mas não são apresentadas quaisquer estimativas. Embora se reconheçam algumas dificuldades na estimativa dos RCD devido à falta de dados e variáveis associadas, para algumas tipologias de resíduos este cálculo poderia ter sido realizado tendo por base as quantidades de materiais a aplicar nas obras, a área a desmatar, o número de trabalhadores e tempo previsto para a execução da obra, etc. São definitivos os procedimentos internos de gestão durante a obra, mas o destino final para a maioria dos resíduos fica por definir, o que poderá originar problemas futuros no encaminhamento dos resíduos para destino adequado. Em relação aos Resíduos de Construção e Demolição, considera-se que, caso o actual sistema municipal de recolha/recepção da fracção inerte dos RCD ainda se encontre a funcionar, deverá contemplar-se a deposição selectiva da fracção inerte dos RCD, de forma a promover a sua reciclagem em alternativa ao aterro. Deverá também considerar-se a hipótese dos resíduos valorizáveis serem encaminhados para o ecocentro de Montemor-o-novo, caso o estaleiro da empresa se encontra distância significativo do local da obra.

  b) No que respeita à caracterização dos resíduos esperados na fase de exploração, são indicadas as tipologias de resíduos (de acordo com o código LER), sendo apresentadas algumas estimativas de produção (pag. 93 do aditamento). No entanto, não é indicada a metodologia aplicada nesse cálculo, surgindo dúvidas quanto à tipologia de resíduos que está em causa e/ou se estão a ser contabilizados todas as tipologias de resíduos (por exemplo: os resíduos orgânicos integram os resíduos resultantes da manutenção dos espaços verdes?), bem as soluções a aplicar na fase de exploração. É referido que o destino final dos resíduos será definido pela empresa contratada para o efeito (pag. 94 do aditamento). Entende-se que deveria ser o inverso, ou seja, o plano de gestão deve prever destinos finais prioritários e procurar empresas que lhe garantam essas soluções.

  c) Refira-se ainda que o EIA aponta no sentido da compostagem dos resíduos orgânicos como um *"excelente aproveitamento da fracção de resíduos sólidos orgânicos"* (pagina 69 –tomo 1-parte I). No entanto, no aditamento é referido que *"dado as características do empreendimento e a área de implantação do mesmos verifica-se a*

impossibilidade de implementação deste processo" (pag. 95 do aditamento). Desta fôrma não fica explícito qual o destino dos resíduos orgânicos, considerando-se que a compostagem deveria ser integrada, tendo em conta a tipologia e diversidade dos resíduos orgânicos a produzir, os objectivos da redução dos resíduos orgânicos a enviar para aterro e a visão sustentável que este projecto pretende apresentar. As lamas da ETAR deveriam ser igualmente objecto de compostagem antes da aplicação no solo (pag. 95 do aditamento), melhorando as sua qualidade e reduzindo riscos de contaminação. Face às características normas do gradados de uma ETAR doméstica, considera-se que estes não deverão ser misturados com as lamas destinadas a valorização ou compostagem. Na pag. 69 do EIA (tomo 1-parte I) é referida a produção de resíduos orgânicos provenientes da produção de azeite, no entanto não foi encontrada qualquer referencia a esta actividade na descrição do projecto.

d) Não é feita qualquer referência ao *Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública (publicado no apêndice 18, do Diário da República n.º 36, de 20/02/2006 – II Série)*, o qual poderá fornecer algumas orientações/obrigações a ter em conta na gestão dos resíduos a nível local. A eventual recolha de resíduos por parte desta autarquia (quer em fase de obra ou de exploração) deverá ser precedida de um pedido nos termos do regulamento atrás referido, no âmbito do qual será analisada a viabilidade de recolha e as condições em causa, entre as quais as tipologias e quantidades dos equipamento de deposição a disponibilizar.

- Os impactes decorrentes da produção de resíduos não são analisados no EIA, sendo apenas referido que "espera-se que os impactes ambientais expectáveis decorrentes da produção de resíduos neste empreendimento sejam muito mais reduzidos" (pag. 85 do aditamento), mas não se referem quais são esses impactes.
- Em relação aos resíduos produzidos na adega e na ETAR é referido que "estamos perante impactes negativos de significância reduzida (dado o volume esperado de resíduos) – pag. 86 do aditamento, mas não se refere qual o volume e qual a tipologia de resíduo esperado, nem as medidas de minimização para os resíduos produzidos na adega.

- Tendo em conta a população envolvida (no que período de maior ocupação deverá rondar os 632 habitantes – muito próximo da população residente na freguesia de Silveiras em 2001) e o tipo de actividades previstas (alojamento, restauração, produção de vinho, gestão de espaços verdes, por exemplo), considera-se que deveriam ter sido apresentados/justificados as tipologias e quantidades de resíduos a produzir.

- São apresentadas medidas de minimização para a fase de construção (pag. 48 a 51, Tomo 1-parte I). As medidas de minimização para a fase de exploração passam pela sensibilização junto dos diversos utentes do empreendimento (pag. 85 do aditamento), bem como pela aplicação do

normativo ISO140001, mas não é especificada a metodologia a aplicar e a tipologia de resíduos a abranger.

- Considera-se, que a informação apresentada se encontra incompleta e não permite ter uma ideia precisa da tipologia, quantidades e destino final previsto para todos os resíduos esperados, impossibilitando uma correcta análise dos impactes ambientais no que respeita à produção de resíduos.

USO DO SOLO

- No aditamento ao EIA é referido que existe um volume de terras sobrantes de aproximadamente 7300 m3, ou seja, 485 camiões de 15 m3 (pag. 22 do aditamento ao EIA), para os quais ainda não existe um destino certo, embora o EIA aponte no sentido das mesmas serem depositadas em vazadouro licenciado. Tendo em conta que se não for possível assegurar a utilizar o material escavado no aterro da barragem será necessário recorrer a terras de empréstimo estimadas em 18 000 m3 (pag. 19 do aditamento), verifica-se que nesse cenário o volume de terras excedentário aumentará para 25 300 m3 (1686 camiões de 15 m3).

- Assim, considera-se que este volume não é assim tão pouco significativo, como é referido no EIA. O local de vazadouro deverá ser definido previamente ao início das movimentações de terra, de forma a reduzir a área a ocupar no local por estas terras e evitar eventuais dificuldades no procura de um aterro devidamente licenciado para a sua deposição.

- São desprezados os eventuais impactes da extracção e transporte de terras/materiais de empréstimo para a construção do lago/barragem. Embora tenha sido solicitado pela CCDRA, não foram devidamente especificados a os locais de origem da matéria prima para construir a barragem, sendo apenas indicadas as alternativas de materiais primas a utilizar (pag. 23 do aditamento).

- É referida a realização futura de prospecção geotécnica que visa caracterizar o local da barragem e os solos provenientes das escavações. Considera-se que estes ensaios deveriam ter sido realizados previamente, de forma a poder avaliar os impactes com maior precisão em relação a este descritor.

PATRIMÓNIO

- O EIA identifica 4 elementos patrimoniais "sobre os quais se perspectivam impactes negativos, não significativos e minimizáveis" (pag. 25 do RNT), propondo um conjunto de sondagens e medidas de minimização, bem como o acompanhamento arqueológico integral das obras de implementação do projecto e áreas de estaleiro, de empréstimo ou depósito de terras (pag. 25 e 26 do RNT).

- Em reunião com as técnicas da empresa responsável (na data de 21/12/2006) foi transmitido que não haviam registos nesta autarquia de património arqueológico na área em causa. Não obstante esse facto, aconselhou-se a prospecção de terreno, tendo-se acordado que caso fosse identificado algum sítio arqueológico seria imediatamente comunicada à Câmara Municipal.

- Assim, considera-se que se deverá assegurar, aquando do lançamento das sondagens e medidas de minimização propostas no EIA, a respectiva comunicação à Câmara Municipal, bem como a prévia obtenção do acordo/autorização do IPA (agora IGESPAR) referido nas medidas de minimização (pag. 62 do Tomo 1-Parte 2), no sentido de garantir o cumprimento da legislação aplicável sobre os trabalhos a realizar.

Aldeamento Turístico das Valadas

Área de Intervenção

1:285.000

14/08/2007 17:41 FAX 266881190 CMMONTEMOR-NOVO 010

14/08 '07 TER 18:56 [S/ TR/RE 9236] 010

14/08/2007 17:42 FAX 266898190 CMMONTEMOR-NOVO 010/011

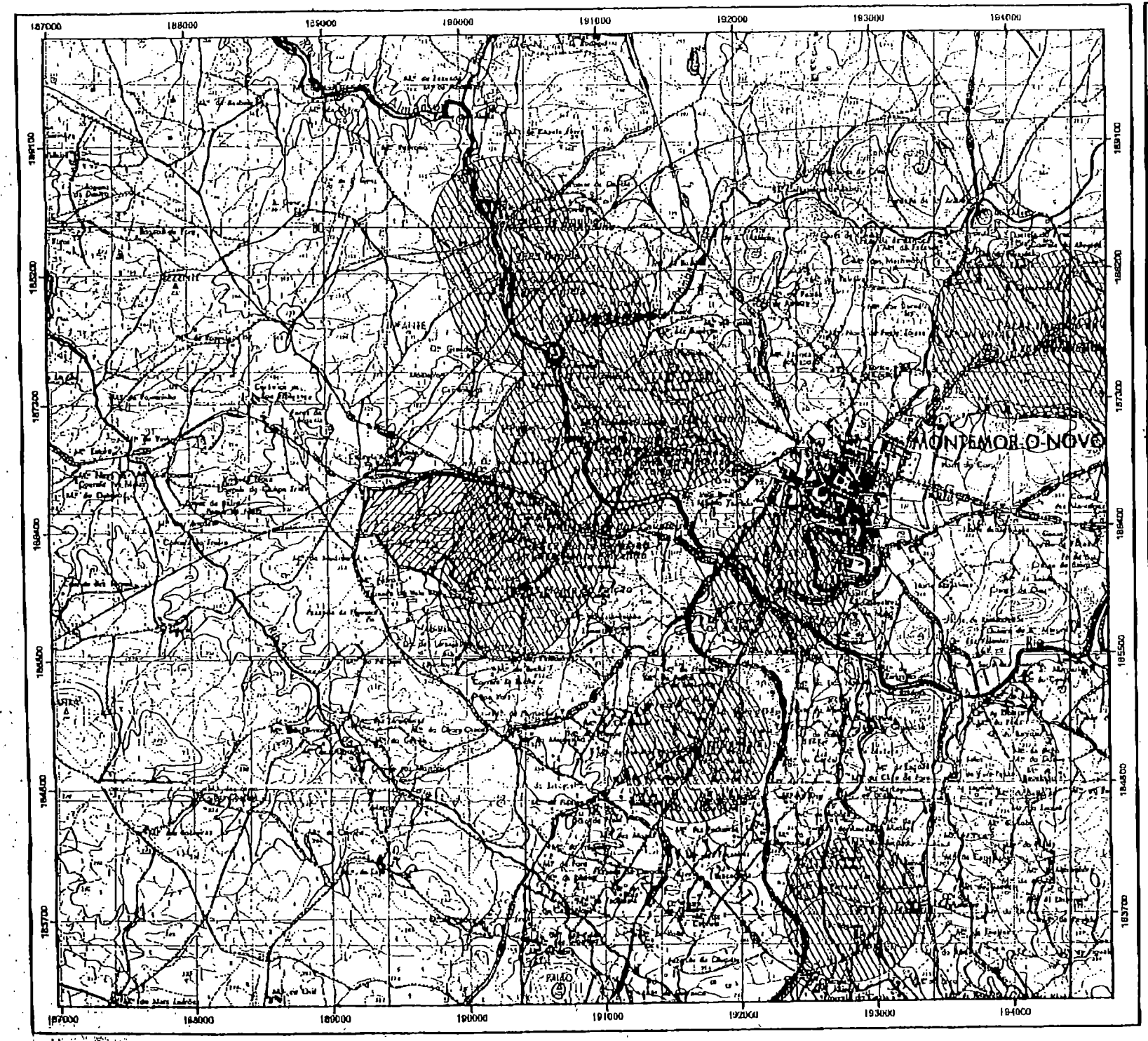

MUNICIPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

DIVISÃO DE OBRAS ÁGUAS E SANEAMENTO

Análise do local de implantação do Aldeamento Turístico das Valadas

23 de Julho 2007

! Captações de Abastecimento Público

—— Linhas de Água

Perímetro de Protecção

Aldeamento Turístico das Valadas

$ Captação do Aldeamento

1:25.000

Fonte: Instituto Geográfico do Exército
Sistema de Projecção: Gauss
Datum Planimétrico: Datum Lisboa
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais
Elipsóide: Hayford Internacional

Aldeamento Turístico das Valadas

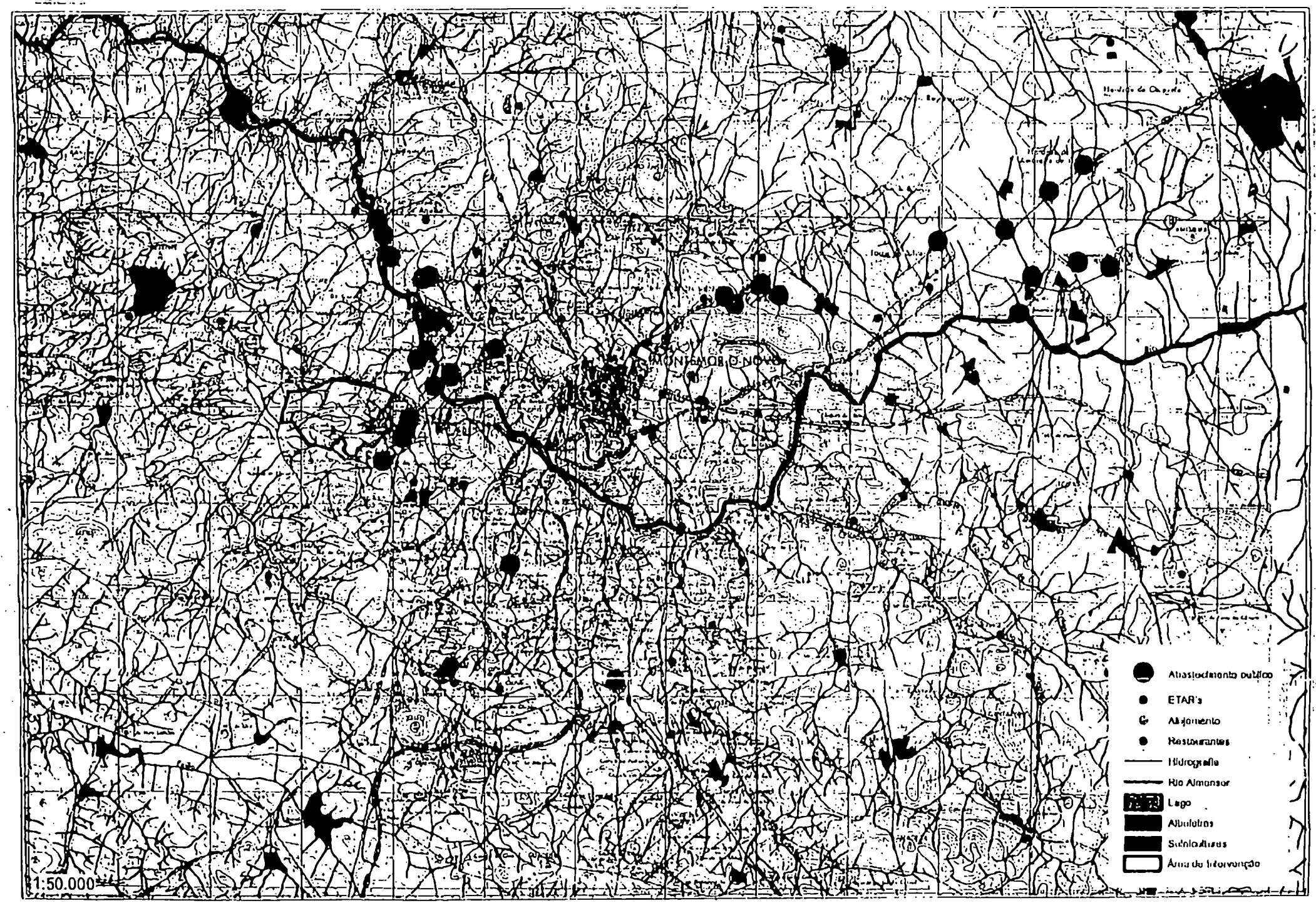

14/08 2007 17:43 FAX 268898190 CMMONTEMOR-NOVO 012

MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Divisão de Administração Urbanística
Largo dos Paços do Concelho
7050-127 Montemor-o-Novo
Tel.: 266 898 151
Fax: 266 898 190
email: dau@cm-montemornovo.pt
www.cm-montemornovo.pt

Ex.ma Senhora:

ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO CUNHAL
RUA NOVA DO ALMADA, N.º 95.º - 4.º C
1200 - LISBOA

21.07.2006 07891

Sua Referência: Sua Comunicação: Nossa Referência: Data:

Assunto: Ofício nº: Proc. nº:

DAU

OBRAS PARTICULARES 59/05
INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE INSTALAÇÃO DE ALDEAMENTO TURISTICO, sito na HERDADE DAS VALADAS, freguesia de NOSSA SENHORA DO BISPO.

Em conformidade com o disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com as disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, fica notificado o requerente do presente pedido de **INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE INSTALAÇÃO DE ALDEAMENTO TURISTICO**, ser do teor seguinte a deliberação tomada pela Câmara Municipal em **2006/07/12**, relativo ao assunto mencionado em epígrafe:

Deferido de acordo com o parecer dos serviços da DAU, condicionado ao cumprimento das seguintes disposições:

1) O projecto de licenciamento a apresentar deverá ser instruído de acordo o disposto no DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 177/2002, de 04/06, e ainda cumprindo a instrução prevista na legislação turística;
2) De acordo com as condicionantes do parecer da DGT, deverão ser asseguradas as situações previstas no n.º 1 do art. 16º do DL 55/02 (fundamentação para parecer desfavorável da DGT) e deverá a proposta a apresentar não interferir com quaisquer servidões e não contrariar os Instrumentos de Gestão Municipal;
3) De acordo com as conclusões da reunião com a CCDRA, o projecto de licenciamento deverá reflectir as alterações relativas à «revisão da ocupação das unidades de alojamento do tipo A, tentando agrupar mais os núcleos, e a apresentação de uma proposta de enquadramento paisagístico»;
4) O licenciamento das piscinas ficará suspenso conforme previsto no Programa de Combate à Seca, aprovado por deliberação camarária de 05/04/2006;

5) A certidão de teor da conservatória a apresentar deverá ser esclarecedora quanto às edificações existentes na propriedade, bem como à área total desta e, por sua vez, deverão estas descrições corresponder às apresentadas no projecto de licenciamento;
6) As demolições propostas no estudo prévio deverão ser alvo de licenciamento, com instrução de acordo com o previsto em portaria;
7) O projecto a apresentar deverá cumprir o RGEU, RMEU e PDM e toda a legislação turística aplicável à instalação de aldeamentos turísticos;
8) Relativamente à gestão de infra-estruturas e recolha de lixos, deverão ser seguidas as indicações camarárias que entretanto sejam definidas e aprovadas para este tipo de empreendimentos.

Mais se informa que na alínea 8), o que se refere como infra-estruturas, são nomeadamente, água, saneamento, rede viária, abastecimento eléctrico e telecomunicações.

A informação prévia acima referida, é **VÁLIDA PELO PERÍODO DE UM ANO**, para apresentação de um eventual pedido de licenciamento/autorização da obra em causa.
Por último, esclarece-se o interessado de que, só depois de aprovado o projecto de arquitectura, será notificado a apresentar outros documentos.
Qualquer outro esclarecimento deve ser solicitado directamente nos serviços Técnicos deste Município.

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora do Pelouro de Administração Urbanística,
(No uso da competência delegada pelo Sr. Presidente em 10 de Novembro de 2005)

Hortênsia Menino

/sc (Hortênsia A. C. Menino).